



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

DELÇA/NURP
Processo nº: _____
Folha nº: _____
Assinatura/Matrícula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021 (SSA)

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELÇA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 222/2021, Processo Administrativo nº 23760/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual nº 101.76046-40, com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, representada pela Sr.^a Sirlei Terezinha Zambrin, portadora do CPF nº 457.063.879-15 e CI nº 3.104.120-1 SSP/PR;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

SIRLEI
TEREZINHA
ZAMBRIN:45
706387915

Assinado de forma digital por SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN:45706387915
Dados: 2021.11.30 15:39:57 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP

Processo nº: _____

Folha nº: _____

Assinatura/Matrícula

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 23760/2021, Pregão Eletrônico nº 222/2021, realizado em 17/09/2021, conforme segue:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 81.706.251/0001-98					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	IMIQUIMODE 50MG/G -250MG (CREME) - SACHÊ 5G -	SACHE	3000	15,00	45.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS – (SAC 197-21), PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

SIRLEI
TEREZINHA
ZAMBRINI-45
706387915

Assinado de forma digital por SIRLEI TEREZINHA ZAMBRINI-45706387915
Data: 2021.11.18 09:30:43-05'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: _____
Folha nº: _____
Assinatura/Matrícula

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1ª via da nota fiscal correspondente;
- Cópia da nota de empenho;
- Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

2-1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa – CPF 106.779.267-82 – Mat. 7447 e Ederson Hernani da Silva Fernandes, Mat. 7639, CPF 073.226.137-67;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº **18.02.10.302.2018.2060.3390.30.00 - Fonte 1213.02.1214.61**, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

SIRLEI
TEREZINHA
ZAMBRIN:45
706387915

Assinado de forma digital por SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN:45706387915
Dados: 2021.11.15:00:45-03:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



SIRLEI TEREZINHA
ZAMBRIN:457063
87915

Assinado de forma digital
por SIRLEI TEREZINHA
ZAMBRIN:45706387915
Dados: 2021.11.30
15:41:13 -03'00'

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Beneficiária

III – Prancha 03: plantas de cortes e fachadas na escala mínima de 1/100;

IV – Caso necessário, prancha 04: planta de perfil longitudinal e transversal, da área de implantação da obra, mostrando os projetos de contenção e drenagens quando necessário, demonstrando ainda o movimento de terras com tabelas de corte, aterro e bota-fora, na escala mínima de 1/250.

§ 2º – VETADO.

§ 3º – A declaração de possibilidade de coleta de lixo, a ser emitida pela COMDEP, será expedida no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º – A Secretaria do Meio Ambiente terá até 30 (trinta) dias corridos para exigir esclarecimentos, caso não haja deverá expedir guia de pagamento e, em seguida, a referida licença.”

Art. 3º – Fica acrescido o § 4º ao artigo 4º do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização constante do Decreto 143, de 22/03/1976 – Código de Obras, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- (...)

(...)

§ 4º – No caso de projetos submetidos ao Autolicensingamento de Edificações Unifamiliares ou Bifamiliares, deverá constar, acima do carimbo, em todas as pranchas, os Termos de Responsabilidade constantes do ANEXO I.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INGO HAMMES
Prefeito Interino

Projeto: GP/1095/2021 – Autor: Prefeito Interino

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE
DO PROFISSIONAL DE PROJETO

O abaixo assinado, responsável pelo projeto, declara, sob as penas da legislação civil e penal vigentes, esta em especial no tocante ao título XI, do Decreto-Lei n.º 2.848/40, além das sanções administrativas perante o respectivo órgão de classe, perante o município e terceiros, que o projeto atende fiel e integralmente às disposições do Decreto municipal n.º 143 de 22 de março de 1976 e da Lei municipal n.º 5.393 de 28 de maio de 1998, no que diz respeito às partes internas da edificação e aos afastamentos e prismas projetados, pelo que se responsabiliza pessoalmente, sendo ou não examinadas as edificações pertinentes pelo órgão fiscalizador competente.

(Autor do Projeto)

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DO PROFISSIONAL
(APENAS EM CASO DE LEGALIZAÇÃO)

O abaixo assinado, responsável pelo projeto, declara, sob as penas da legislação civil e penal vigentes, no tocante ao Título XI, do Decreto -Lei n.º 2.848/40, além das sanções administrativas perante o respectivo órgão de classe, perante o município e terceiros, que o projeto apresentado confere com o executado no local.

(Autor do Projeto)

PORTARIA N.º 1499 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar VALDECIR BOLLER ROCHA, matrícula n.º 20257-6, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial – Caps/Centro, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-3, durante o impedimento do titular, pelo período de 16/08/2021 a 30/08/2021. (Of. n.º 1367/2021 – GS/SMS)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1500 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar LIVIA MORAIS DE MARCA, matrícula n.º 8368, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Jurídico, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-3, durante o impedimento do titular, pelo período de 03/01/2022 a 17/01/2022. (Of. n.º 1379/2021 – SMS)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1501 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar JAQUELINE AZEVEDO DE ASSIS, matrícula n.º 14686-2, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar da E. M. General Heitor Borges, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, durante a licença da Servidora Marcia Pereira da Rocha, matrícula n.º 11590-8, pelo período de 15 (quinze) meses, a partir de 02/08/2021. (Of. n.º 1792/2021 – SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1502 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, MAÍSA LOUZADA RAPOZO TINOCO, matrícula n.º 17902-7, para exercer a Função Gratificada de Orientador Escolar da E. M. Rotary, Mais de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 08/11/2021. (Of. n.º 1788/2021 – SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Secretaria de Administração
e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1168/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2021, livro B-47, fls. 128/130. Processo Administrativo n.º 047359/2021. Contrato Emergencial entre o Município de Petrópolis e CONSTRUTORA ENGECAD. LTDA. EPP.O objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, é a EXECUÇÃO DE PASSARELA PROVISÓRIA NA RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA – GLÓRIA – PETRÓPOLIS-RJ. O prazo é de 60 dias corridos. A contratada receberá o valor de R\$ 83.028,12. O

Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2025.2090.3390.39.12, Fonte 1.540.00 e nota de empenho n.º 2549/21, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1242/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 20/2021, livro D-36, fl. 69. Processo Administrativo n.º 056522/2019. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo o n.º 14/2020, livro n.º D-31, folha n.º 46, entre o Município de Petrópolis e LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. O objeto é a prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 120 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com ora estabelecido. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1247/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.441.650/0001-69. Valor Estimado R\$ 41.832,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
14	Haloperidol 5 mg (ampola)	AMP	3600	5,62	20.232,00
34	Glimepirida 2 mg	CMP	120000	0,18	21.600,00

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1248/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 337/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98. Valor Estimado R\$ 45.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Imiquimode 50mg/g -250mg (creme) – sachê 5g	SAC	3000	15,00	45.000,00

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1249/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 338/2021

Processo: 23760/2021 – Pregão Eletrônico n.º 222/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAC 197-21, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos